

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Edital nº 10-PRC08/2022/PRG-06

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, através do **Processo Licitatório nº 08/2022**, na modalidade **Pregão**, sob a forma “**eletrônica**” e autuado sob o nº **06/2022**, do tipo **menor preço global por item**, do tipo de **disputa aberta**, realizará no dia **7 (sete) de novembro 2022**, a partir das **14h** (horário de Brasília), sessão pública, para **aquisição de notebooks, tablets e equipamentos de som (microfones, caixas acústicas e mesas de som) para atender demandas da Câmara**, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br)**, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 11.604/2020 e 11.955/2021, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **14/10/2022**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal www.pontenova.mg.leg.br, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, e no *Portal de Compras do Governo Federal*, endereço www.compras.gov.br.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII – Minuta da Autorização de Fornecimento.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação e responsável pela gestão do contrato é a Divisão de Contabilidade e Tecnologia da Câmara, e os equipamentos destinam-se à premiação da gincana promovida pelo Poder Legislativo, conforme Processo Licitatório nº 04/2022 – Concurso nº 01/2022.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. O horário limite para envio dos pedidos de informações encerra-se às 19 (dezenove) horas da data final do prazo.

4.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.3. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, ou via fax.

4.1.3.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico ou por fax deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.3.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, tanto quanto aos efeitos de seu recebimento quanto à matéria de mérito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo promover as diligências que entender pertinentes.

4.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, para fins de habilitação das licitantes, julgamento das propostas e execução do contrato.

4.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico de forma pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

II- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 5.3, I, deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação;

b) Declaração da licitante de que atende os requisitos e não incorre nas causas impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus à aplicação das normas e benefícios de que trata a referida lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

5.3.1.1. A não apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” e “b”, do subitem 5.3.1, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.2.1. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

6.2.2. A indisponibilidade do sistema, salvo de quando da realização da sessão pública, devidamente certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, não gera em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida a realização da sessão de pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema disponível no portal www.compras.gov.br do Governo Federal, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta encaminhada como anexo, via sistema, permanecerá sigilosa e inviolável até o encerramento da fase de lances e início da fase de análise e aceitação das propostas pelo Pregoeiro e deverá conter elementos suficientes a identificar o objeto ofertado, os valores unitários e globais, a identificação completa da empresa licitante, os dados de contato e identificação do seu representante legal, sob pena de desclassificação, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste edital.

7.1.2. A proposta inicial encaminhada sem assinatura e sem elementos que permitam a identificação da licitante e de seu representante legal, serão desclassificadas.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor de cada item, em moeda corrente nacional (sendo consideradas até duas casas após a vírgula);

II - Marca e modelo, bem como o registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível;

III – Anexação ao sistema da proposta comercial, contendo a descrição do objeto, que deverá ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações de forma detalhada (definido no **Anexo I** deste Edital) e consoante modelo constante do **Anexo II**, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;

8.1.1. A licitante deverá anexar à proposta os documentos comprobatórios de sua qualificação econômica, na forma prevista no subitem 5.3.1 deste edital.

8.1.2. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante, ainda que corretamente apresentados na proposta apresentada como anexo (subitem 8.1, III), que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta, na forma do item 9 deste edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, despesas de montagem, desmontagem, configuração, regulação e realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexecutáveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade, quando exigido, e no caso de itens com exclusividade, ainda que caracterizada como MEI, ME ou EPP, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o subitem 5.3.1 deste edital.

8.7. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.9. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor global lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor global inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o item 8.1.2 deste edital.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em qualquer fase da licitação e aceitação da proposta.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no chat, admitir o envio de informações por correio eletrônico, exceto lances e propostas durante a fase de cadastro e de disputa, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficaram registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, considerando o valor global.

9.10. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa encerrar-se-á automaticamente para o referido item.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.1.1. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.3. Realizada a análise prévia da proposta detentora do menor lance, a empresa deverá encaminhar via sistema a proposta atualizada (**Anexo II**), nos termos do item 13 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo admitido, quando fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de ofício e devidamente justificado, ou por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, adotando os procedimentos previstos no item 9 deste edital.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2 deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto do item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.9. Habilitação jurídica:

I. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; **ou**

II. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.14 deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no subitem 11.13.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

11.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante detentor do melhor lance, conforme **Anexo II**, deverá ser encaminhada no prazo estabelecido Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

III – conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

13.7.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e publicada a proposta final, na forma do subitem 13.1, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, também no prazo de 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou, havendo interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. A autorização de fornecimento será emitida pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

16.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

16.3. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, conforme praxe do fabricante, de forma a permitir

completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante e/ou importador (se for o caso) e a procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

16.3.1. A licitante deverá proceder a montagem e configuração dos equipamentos, incluindo fornecimento de cabos de energia e demais acessórios que garantam o perfeito funcionamento.

16.3.2. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT etc.).

16.3.3. Deverão ser fornecidos conjuntamente com os equipamentos os termos de garantia, além de manuais e demais recursos de orientação e suporte necessários à operação e configuração dos equipamentos e sistemas, devidamente impresso, e todo o material deverá estar redigido em idioma nacional (português).

16.4. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários, na forma prevista no **Anexo I**.

16.4.1. Durante o prazo de vigência da garantia, na hipótese de falha ou defeito que impeça o uso do equipamento, caberá à licitante vencedora o fornecimento de equipamento compatível/similar que garanta a continuidade do funcionamento dos equipamentos durante o período de reparo ou até a efetiva substituição.

16.4.2. Durante a vigência da garantia a empresa realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus para a Câmara.

16.5. A Câmara se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços prestados que não atendam as especificações constantes deste edital ou que estejam em desacordo com a proposta, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à empresa sua correção imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste Edital.

16.5.1. A licitante vencedora não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

16.6. A licitante vencedora deverá manter durante o prazo de cumprimento do objeto decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.7. A fiscalização da execução da proposta decorrente da presente licitação ficará a cargo da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, que deverá certificar a conformidade e adequação do objeto.

17. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

17.1. Em decorrência da entrega imediata, a Câmara não formalizará com a licitante vencedora o termo de contrato, valendo a nota de empenho de despesa como instrumento contratual pleno para todos os fins de direito, observados os prazos e as condições de garantia dos equipamentos previstas neste edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim divididas:

I – 70,0% (setenta por cento) após a entrega dos equipamentos que compõem o respectivo item e realização dos testes de conformidade realizados pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal e emissão do termo de recebimento provisório;

II – 30,0% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo pela Divisão de Contabilidade e Tecnologia, com a realização dos testes finais de adequação e conformidade.

18.1.1. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 18.1 deste edital.

18.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

18.3. As licitantes ficam sujeitas à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

19.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como preço máximo, os preços médios de mercado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional.....: 01.122.0047.6009 Imp. e Manut. da Escola do Legislativo

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a

apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

21.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

21.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

21.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

21.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

22.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

22.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do item 4 (quatro) deste edital.

22.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 19 de outubro de 2022.

Claudiomiro Herneck Pires
Pregoeiro

Edinei dos Santos
Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 08/2022	Pregão Eletrônico nº 06/2022
Editais nº 10-2022/PRC08-2022/PRG-06	

1. OBJETO

1.1. O presente processo consiste na aquisição através da modalidade de licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO**” de notebooks, tablets, mesas de som, caixas acústicas e microfones, visando premiação em gincana que está sendo realizada pela Escola do Legislativa da Câmara Municipal de Ponte Nova, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 4 deste Termo de Referência.

1.2. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.

1.3. A contratada deverá seguir sempre as diretrizes do Município de Ponte Nova – MG, que será representada neste ato pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, que por sua vez será auxiliada nos assuntos de cunho técnico pelo setor de TI da Câmara.

1.4. Este processo licitatório adotará os critérios na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02;

1.4.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do tópico 4 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.2. Será considerada vencedora, a (s) empresa (s) que apresentar(em) em sua(s) proposta(s) **MENOR VALOR POR ITEM**, pelos equipamentos ora licitados, devidamente especificados nos tópicos 4 e 5 deste Termo de Referência.

1.4.3. Os equipamentos objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia de um ano, de acordo com as especificações técnicas do tópico 5 deste Termo de Referência.

1.4.4. A garantia de que trata o subitem anterior, estão claramente especificadas no tópico 6 deste Termo de Referência.

1.4.5. **NÃO** serão aceitos equipamentos que contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DESTA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, serão utilizados para premiação da **Gincana Sua Casa, Nossa Câmara!**, promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Escola do Legislativo, gincana esta que visa a integração das escolas com o Poder Legislativo, buscando despertar nos jovens o interesse pela política e pela história da Câmara de Ponte Nova, proporcionando conhecimento sobre a importância e as funções do Poder Legislativo.

2.2. Os equipamentos ora licitados irão auxiliar no aparelhamento tecnológico das escolas e também dos estudantes que serão premiados, promovendo melhor qualidade de ensino além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar.

2.3. Os equipamentos contidos neste termo de referência, também visam atender as necessidades das escolas participantes através da melhoria da qualidade da gestão da rede pública de ensino, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições laborais aos trabalhadores da educação;

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA

3.1. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor por item, conforme descrito no subtópico 1.4.2 deste Termo de Referência;

3.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta todos os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, bem como suas especificações técnicas em conformidade com o tópico 5 deste Termo de Referência e respectivas marcas, modelos e fabricantes.

3.2.1. A tabela de preenchimento das propostas deverá ser padronizada de acordo com o edital, podendo o licitante adotar o modelo que melhor lhe convier, desde que contenha as informações exigidas neste edital (item, descrição, marca, modelo, valor unitário e valor total, prazo de garantia).

3.3. Caberá ao setor de TI da Câmara de Ponte Nova, verificar a qualidade técnica dos equipamentos ofertados pelos licitantes, como também revisar se os mesmos ora ofertados, estão em conformidade com as especificações descritas no tópico 5 deste Termo de Referência;

4. PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

4.1. Planilha de equipamentos e suas respectivas quantidades a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÁXIMO	EXCLUSIVO ME/EPP
01	Notebook	15	R\$ 3.303,25	R\$ 49.548,75	Sim
02	Tablet	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00	Sim
03	Caixa de Som Amplificada	10	R\$ 985,83	R\$ 9.858,30	Sim
04	Microfone sem fio	10	R\$ 1.031,67	R\$ 10.316,70	Sim
05	Mesa de Som	10	R\$ 1.173,93	R\$ 11.739,30	Sim

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Serão aceitos equipamentos com características superiores ao descrito. As divergências entre a descrição constante no portal de compras.gov.br e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

5.2. Especificação técnica do Item 1 da Planilha de Equipamentos
Item 1: Notebook
Processador: • Processador Dual Core; • 4M Cache, até 2,8 GHz;
Placa Gráfica: • Integrada ao Processador; • Frequência do núcleo 300; • Capacidade de memória de vídeo System Shared; • Tipo de memória DDR4 / LPDDR4.
Tela: • Tamanho 15,6" e Resolução HD (1366x768) 16:9 aspect ratio; • Retroiluminação em LED; • NTSC: 45%;
Sistema Operacional: • Windows 11 64 bits Português- BR;
Memória: • 4GB DDR4;
Armazenamento: • 128GB eMMC;
Slot de expansão: • 1 x M.2.2280 PCIe 3.0x2;
Conectividade: • 1 x USB 2.0 Tipo A; • 1 x USB 3.2 Geração 1 Tipo - A; • 1 x USB 3.2 Geração 1 Tipo - C; • 1 x HDMI 1.4; • 1 x Headphone/Headset; • 1 x entrada DC;

Teclado e Touchpad:

- Teclado Cliclet;
- Deslocamento de teclas de 1,35mm;

Câmera: VGA;**Áudio:**

- Auto-falante embutido;
- Microfone embutido.

Rede:

- Wi-Fi 5 (802.11ac);
- Bluetooth 4.1.

Bateria:

- Bateria de 3 células;
- 4000mAh;
- Li-ion.

Fonte de energia:

- Adaptador energia 33W;
- Saída: 19V DC, 1,75A, 33W, Entrada: 100-240V AC 50/60Hz universal

Garantia Mínima:

- 1 ano

5.3. Especificação técnica do Item 2 da Planilha de Equipamentos**Item 2: Tablet****Processador:**

- Octa Core;
- Velocidade de 2.3GHz, 1.8GHz;

Tela:

- Tamanho 8,7”;
- Resolução WXGA+ (1340x800) 16:9 aspect ratio;
- Tecnologia TFT;
- Profundidade Cor 16M;

Memória:

- Memória Ram: 3GB;
- Memória total interna 32GB;
- Suporte para cartão de memória;

Sistema Operacional:

- Android;

Conectividade:

- USB 2.0;
- Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2);
- 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
- Bluetooth v5.0;
- A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN;

Sensores:

- Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz;

Câmera:

- Traseira: Resolução 8 MP;
- Dianteira: Resolução 2 MP;

Áudio e vídeo:

- Formato reprodução vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- Formato reprodução de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;

Rede:

- Wi-Fi 5 (802.11ac);
- Bluetooth 4.1;

Bateria:

- Capacidade: 5100mAh;

Cor:

- Grafite;

Garantia Mínima:

- 1 ano.

5.4. Especificação técnica do Item 3 da Planilha de Equipamentos

Item 3: Caixa de Som Amplificada

Potência:

- 400w RMS;
- alto falante 12”;

Display Digital e rádio FM;

Equalizador;
Bluetooth;
Bateria interna recarregável: • Bivolt;
Conexões: • Entrada USB e Aux;
Deve possuir alça retrátil com rodinhas;
Garantia Mínima: • 1 ano
5.5. Especificação técnica do Item 4 da Planilha de Equipamentos
Item 4: Microfone sem fio
Frequências de operação: • A/C: 537,5MHz - 539,3MHz; • B/D: 537,9MHz - 540,4MHz
Conector: • P10;
Chave On/Off;
Modulação: • FM
Sensibilidade: • 100dB;
Alimentação: • Fonte de 110/220v / Saída 12V • Microfone: Pilha interna AA;
Padrões polares: • Cardioide;
Garantia Mínima: • 1 ano;

5.6. Especificação técnica do Item 5 da Planilha de Equipamentos

Item 5: Mesa de Som

Canais e recursos:

- 4 canais mono XLR/P10;
- 1 canal estéreo, canal 5/6 com entradas P10 e RCA;
- Efeito delay;
- conexão USB;
- Bluetooth;
- Gravação no pendrive;
- Função interface;
- Phantom power +48V DC para todas as entradas XLR;

Conectividade:

- Compatível com windows 7/8/10 e MAC;
- Plug and Play (não precisa driver);

Interface:

- Conector USB A;
- Saída de áudio mesa/pc: MONO;
- Entrada de áudio pc/mesa: ESTÉREO;
- Resolução: 16 bits;

Equalizador:

- 02 bandas - Agudo e grave;

Saídas de áudio e volumes principais:

- MAIN OUT – Saídas principais em P10 não balanceados. Saída para caixa ativas, amplificadores, etc.
- PHONES – Saída estéreo com amplificação para fones de ouvido em P10 com volume independente do master. Não possui pré-escuta.
- Vol. MAIN – Volume master da mesa. Um único deslizador para as duas saídas L e R.
- SAÍDA AUXILIAR para monitoramento e efeito externo.
- FX OUT – Permite trabalhar como via de monitoramento pós fader. Pode ser utilizada para adicionar um efeito externo.
- RETURN - Entrada auxiliar para efeito externo, use em conjunto com a FX OUT para poder substituir o Delay por um efeito externo à mesa (rack ou pedal).

Garantia:

- 1 ano;

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A garantia mínima de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 4 deste Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica dos respectivos equipamentos.

6.1.2. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação.

6.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a Câmara, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade **ON SITE E BALCÃO**, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na Região da Zona da Mata de Minas Gerais.

6.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. **Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS:** Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá o FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

6.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores, até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento, em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

6.6 O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação — números de telefone e meios virtuais (website, e-mail, chat etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a ordem de compra (ou instrumento equivalente) da Câmara Municipal de Ponte Nova, deverá realizar a entrega dos itens que for vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Câmara Municipal de Ponte Nova, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min.

7.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da CONTRATADA:

I - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG;

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede;

V - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG;

VI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

VII - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na

respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

X - Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG;

XI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG;

XII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato;

XIII - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

XIV - Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, nos termos do Item 6 deste Termo de Referência.

8.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Edital;

III – Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação;

IV – Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste processo licitatório, através da Comissão designada para esse fim;

V – Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela contratada será efetuado somente após a entrega dos equipamentos, que deverá ser comprovada mediante apresentação de NOTA FISCAL à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, devidamente verificados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

9.2. O pagamento observará as regras estabelecidas no edital.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízos à CONTRATANTE;

II - Multa de UM por cento (1%) ao dia, calculado sobre o valor do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos ou desobediência do tópico 7.1. deste Termo de Referência;

III – Multa de dez por cento (10%), calculada sobre o valor do contrato, nos casos de infrações graves nos termos do inciso V, do tópico 8.1 deste Termo de Referência;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco (5) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

10.4. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

10.5. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Ponte Nova - MG, 22 de setembro de 2022.

(a) Lucas Diniz Silva
Assistente Administrativo Informática

(a) Claudiomiro Herneck Pires
Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____,
(bairro) _____, (cidade/UF)
_____, CNPJ nº _____,
inscrição estadual nº _____, NIRE nº _____, telefone
_____, correio eletrônico _____,
representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a)
_____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº
08/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, em duas parcelas (70% e 30%), com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- e) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 08/2022	Pregão Eletrônico nº 06/2022
--	-------------------------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 08/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 08/2022	Pregão Eletrônico nº 06/2022
--	-------------------------------------

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16(dezesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 08/2022, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2022**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 08/2022 – Pregão
Eletrônico nº 06/2022**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

[] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', nos termos do **Processo Licitatório nº 08/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022**, autoriza à empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, NIRE nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, telefone _____, correio eletrônico _____, a fornecer os equipamentos a seguir especificados:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total		

Condições de Entrega: Imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização.

Dotação Orçamentária:

Funcional-programática:

Natureza da Despesa:

Pagamento: em duas parcelas (70,0% e 30,0%), conforme estabelecido no edital, após entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Garantia: .

Ponte Nova, de de .

Presidente da Câmara